F135E2E117

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 275, DE 2011

(Apenso o Projeto de Lei nº 967, de 2011)

Proíbe a cobrança de roaming nacional ou adicional de deslocamento, em localidades atendidas pelas mesmas redes das operadoras de telefonia móvel contratada.

Autor: Deputado CHICO LOPES

Relatora: Deputada LUCIANA SANTOS

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática realizada em 12 de junho de 2013, apresentamos parecer e voto pela aprovação dos Projetos de Lei nº 275, de 2011, e nº 967, de 2011, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Defesa do Consumidor.

Na oportunidade, o Deputado Jorge Bittar apresentou importantes esclarecimentos a respeito da composição tarifária dos serviços de telefonia móvel prestados quando o assinante se encontra fora da sua área de registro. Com base na explanação, o Parlamentar sugeriu o aperfeiçoamento do Substitutivo da CDC, de modo a evidenciar que o escopo do texto se restringe apenas à parcela da tarifa denominada "Adicional por Chamada", nos termos definidos pela regulamentação da Anatel – mais especificamente, o art. 3º do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, anexo à Resolução da Anatel nº

477, de 7 de agosto de 2007. Para tanto, recomendou a inclusão de dispositivo ao art. 2º do Substitutivo fazendo remissão expressa ao regulamento.

Considerando o mérito da sugestão proposta, durante a discussão da matéria, optamos por acatá-la. Desse modo, elaboramos subemenda propondo alteração ao Substitutivo aprovado pela CDC, incluindo a expressão "conforme conceito já definido em regulamento" ao art. 2º do texto aprovado pela CDC.

Diante do exposto, o VOTO é pela APROVAÇÃO dos Projetos de Lei nº 275, de 2011, e nº 967, de 2011, na forma do SUBSTITUTIVO aprovado pela COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, com a SUBEMENDA de nossa autoria que apresentamos em anexo.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2013.

Deputada LUCIANA SANTOS

Relatora

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 275, DE 2011 (Apenso o Projeto de Lei nº 967, de 2011)

Proíbe a cobrança de roaming nacional ou adicional de deslocamento, em localidades atendidas pelas mesmas redes das operadoras de telefonia móvel contratada.

SUBEMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2° do Substitutivo aprovado pela Comissão de Defesa do Consumidor a seguinte redação:

"Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por "adicional por chamada" o valor cobrado pela prestadora de serviço de telefonia móvel por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver utilizando a linha em área diversa da que foi registrada, conforme conceito já definido em regulamento."

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2013.

Deputada LUCIANA SANTOS

F135E2E117